



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 123756/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social: LK MEDICAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI		CNPJ: 28.767.561/0001-30
Num. Registro: 66358	Data do Registro: 18/05/2018	Capital Social: R\$ 100.000,00
Endereço: RUA MADRI, 66, JARDIM ESPANHA		CEP: 86192-780
Cidade: CAMBE-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 02/05/2018	
Objetivo Social: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, de móveis e artigos de colchoaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de bombas e compressores, partes e peças, de computadores e periféricos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 28.767.561/0001-30

NOME CIVIL: DAVID CANDIDO MORALES

Carteira: PR-150372/D - Data de expedição: 07/12/2015

Desde 18/05/2021 - Carga horária: 2h

Desde 18/05/2018 até 04/05/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: TECNICO EM ELETROELETRONICA - Situação: Cancelado

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º



Obs.: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletroeletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional:

I. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas;

II. Materiais elétricos e eletrônicos;

III. Equipamentos eletrônicos - computadores e periféricos;

IV. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites:

a) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 38kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V;

b) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 38kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V);

V. Sistemas de medição e controle elétricos:

a) Projetar e instalar sistemas de comandos eletroeletrônicos para máquinas elétricas (até o máximo 5 motores, utilizando até 15 contadores);

b) Instalar projetos de circuitos pneumáticos (até o máximo de 30 elementos).

c) Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação."

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 288294/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/10/2024 08:55:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.